



Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

### Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	7
Avisos.....	7
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	7
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	7
Súmulas de Contratos.....	8
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	8
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Comunicado.....	15





## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N.º 1/2025-PGJ**

Dispõe sobre o pagamento de valores retroativos do auxílio-creche/babá para membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Pedido de Providências n.º 0007434-06.2019.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a simetria constitucional entre membros da Magistratura e do Ministério Público, comunicando-se as vantagens entre as referidas carreiras, forte no art. 129, § 4º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 272, de 24 de outubro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que dispõe sobre a equiparação entre os direitos e deveres do Ministério Público e da Magistratura;

**CONSIDERANDO** a edição do Ato n.º 110/2023-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, publicado no Diário de Justiça de 19/12/2023;

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento n.º 59/2023-PGJ;

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA 02410.000.348/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** O auxílio-creche/babá será concedido retroativamente ao período de 18 de janeiro de 2014 a 24 de agosto de 2023, aos membros do Ministério Público em atividade que preenchiam os requisitos elencados no art. 2.º, observado o art. 3.º, ambos deste Provimento e os demais regramentos constantes do Provimento n.º 59/2023-PGJ.

**Parágrafo único.** Os valores devidos a cada mês terão valor idêntico aos pagos à época aos servidores do Ministério Público, atualizados pelo IPCA-E.

**Art. 2.º** Poderão solicitar o pagamento de valores pretéritos do auxílio-creche/babá os membros do Ministério Público, em atividade no período referido no artigo 1º, que tinham filho(s) ou dependente(s) com idade igual ou inferior a 6 (seis) anos, desde que não estivessem, à época, no 1º ano do ensino fundamental.

§ 1.º Considera-se idade igual a 6 (seis) anos o tempo de vida até um dia antes de a criança completar 7 (sete) anos.

§ 2.º Tanto o filho quanto o dependente, para fins deste Provimento, devem ter a relação de dependência comprovada **no Portal de Atualização Cadastral**.

§ 3.º O pagamento será devido somente nos casos em que a criança permaneceu em atendimento em creche, pré-escola ou sob os cuidados de babá.

**Art. 3.º** Não terá direito ao auxílio creche/babá, durante o correspondente período, o membro do Ministério Público que, em algum dos meses no período descrito no *caput* do art. 1º deste Provimento, esteve em alguma das seguintes situações:

- I – à disposição de outro Poder ou de outro órgão público;
- II – gozo de licença não remunerada;
- III – filhos e/ou dependentes matriculados em creche ou pré-escola mantidas integralmente pelo Poder Público;
- VI – cônjuge ou companheiro percebendo benefício igual ou similar em outro órgão ou entidade do Estado.

**Art. 4.º** A solicitação do pagamento de que trata este Provimento deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico próprio, no período compreendido entre os dias **03 de fevereiro e 30 de abril de 2025**, instruído com os seguintes documentos referentes aos períodos a serem reembolsados:

I – Nas hipóteses de auxílio-creche:

- a) comprovante de frequência expedido pelo respectivo estabelecimento de ensino ou comprovante de pagamento da creche ou pré-escola.

II – Nas hipóteses de auxílio-babá:

- a) recibo emitido pelo eSocial ou recibo fornecido pela babá contendo, além da sua assinatura e do nome, o endereço residencial e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Guia do eSocial com o respectivo comprovante de quitação das parcelas de contribuição ou guia de pagamento da contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

**Art. 5.º** O pagamento dos valores decorrentes do estabelecido neste Provimento terá início depois de findo o prazo de solicitação previsto no art. 4.º, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

**Art. 6.º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.

**PROVIMENTO N.º 2/2025-PGJ**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Programa de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar – Programa RECOMEÇAR.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** os fundamentos da República Federativa do Brasil, da cidadania, da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, essenciais para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com redução das desigualdades sociais e regionais e para a promoção do bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, identidade de gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**CONSIDERANDO** o art. 6º, *caput*, da Constituição Federal, que elegeru, dentre outros, como direitos sociais, o trabalho, a segurança, a previdência social e a assistência aos desamparados;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, inciso XX, da Constituição Federal assegura a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** que a Convenção Interamericana contra toda forma de discriminação e formas correlatas de intolerância, internalizada no Brasil pelo Decreto n.º 10.932/2022, prevê expressamente a obrigação dos Estados Partes em adotarem “políticas especiais e ações afirmativas necessárias para assegurar o gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, à discriminação racial e às formas correlatas de intolerância, com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos”;

**CONSIDERANDO** que dentre as políticas especiais e ações afirmativas, estão incluídas medidas trabalhistas ou sociais, a adoção da legislação que defina e proíba expressamente não só o racismo, mas também todas as “formas correlatas de intolerância, aplicável a todas as autoridades públicas, e a todos os indivíduos ou pessoas físicas e jurídicas, tanto no setor público como no privado, especialmente nas áreas de emprego, participação em organizações profissionais, educação, capacitação, moradia, saúde, proteção social, exercício de atividade econômica e acesso a serviços públicos, entre outras”;

**CONSIDERANDO** o Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 do Poder Judiciário e Ministério Público, o qual determina ao Ministério Público que implemente mecanismos que concretizem a igualdade de gênero, o combate às desigualdades, bem como que alinhe seus instrumentos de planejamento e gestão alinhando-se às metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

**CONSIDERANDO** o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, em especial realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais e adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a ação afirmativa prevista na Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) possibilitando a reserva de percentual mínimo de mão de obra nos contratos de terceirização, no âmbito da Administração Pública, por categorias de pessoas vulneráveis, dentre elas, mulheres vítimas de violência doméstica;

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado desenvolver políticas públicas que visem garantir os direitos humanos das mulheres, para resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, bem como que assegure “às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”;

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho remunerado para a emancipação das mulheres em situação de vulnerabilidade e para a quebra do ciclo de violência doméstica;





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CNMP nº 264, de 03 de julho de 2023, a qual estabelece parâmetros gerais para a contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar no âmbito dos ramos e das unidades do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, §2º, da Resolução CNMP n.º 264/2023, que serão também abrangidas pela ação afirmativa as mulheres trans, travestis e outras identidades femininas, nos termos do disposto no art. 5º da Lei n.º 11.340/2006;

**CONSIDERANDO** a determinação constante no artigo 5º da Resolução CNMP n.º 264/2023, para que unidade do Ministério Público estabeleça, por ato normativo próprio, os procedimentos para cumprimento do disposto naquela Resolução, inclusive quanto à formalização de acordos de cooperação de que trata o § 1º do art. 4º da referida normativa;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse do Ministério Público do Rio Grande do Sul em implementar ações afirmativas e políticas especiais que possam assegurar o exercício de direitos e liberdades fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, ao sexismo, ao etarismo, à LGBTfobia e outras formas de intolerância, com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupo vulneráveis;

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA 02410.000.348/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1.º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Programa de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social em decorrência de violência doméstica e familiar, que passa a ser regulamentado por este Provimento.

**Parágrafo único.** O objetivo do Programa de assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social é fomentar a adoção de políticas afirmativas que possibilitem a redução das desigualdades, bem como a inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis.

**Art. 2.º** Para os fins deste Provimento entende-se como mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social:

- I – mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;
- II – mulheres trans e travestis.

### **CAPÍTULO II DO OBJETO DO PROGRAMA**

**Art. 3.º** Pelo presente programa, nas contratações do Ministério Público do Rio Grande do Sul que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres referidas no art. 2.º deste Provimento, em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de que trata a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, atendida a qualificação profissional necessária.

§ 1.º O disposto no *caput* deste artigo é aplicável a contratos com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores.

§ 2.º Nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados que empregarem menos de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ficará a critério da Administração Superior a possibilidade de aplicação do Programa de forma a permitir a contratação de, pelo menos, uma prestadora de serviço.

§ 3.º As vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas prioritariamente a candidatas:

- I - que possuam filhos ou dependentes em idade escolar ou com deficiência;
- II - pretas e pardas, observada a proporção deste seguimento populacional no Rio Grande do Sul, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 4.º O percentual mínimo de vagas estabelecido no *caput* deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo esta exigência constar nos editais e em cláusula do contrato.

§ 5.º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no *caput*.

§ 6.º Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para as demais mulheres trabalhadoras, observadas as prioridades previstas no § 3.º deste artigo.

**Art. 4.º** O percentual fixado no *caput* do art. 2.º deste Provimento deverá constar expressamente no edital dos certames cujos processos administrativos forem iniciados após a publicação deste Provimento e que envolvam a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 1.º Nos respectivos contratos deverá constar expressamente o compromisso das pessoas jurídicas prestadoras de serviços de cumprir e fazer cumprir a garantia de emprego prevista no inciso II do § 2º do art. 9º da Lei nº 11.340/2006.

§ 2.º Nas renovações dos contratos celebrados e/ou nos aditamentos provenientes das licitações de que trata o *caput* deste artigo será observado o disposto neste Provimento.





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

§ 3.º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação para o mesmo objeto.

### **CAPÍTULO III DA IDENTIFICAÇÃO DAS MULHERES EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE**

**Art. 5.º** Para identificação das mulheres em situação de vulnerabilidade previstas no art. 2.º deste Provimento, o Ministério Público do Rio Grande do Sul poderá estabelecer parcerias, por meio de acordo de cooperação técnica, com instituições públicas, organizações da sociedade civil ou com outros organismos idôneos e referenciados em políticas públicas de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1.º São objetivos do acordo de cooperação técnica de que trata o *caput* deste artigo:

I - o apoio ao atendimento do percentual mínimo de vagas estabelecido no *caput* do art. 3.º deste Provimento, por meio do fornecimento, pela unidade responsável pela política pública, da relação de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho; e

II - a disponibilização, pela unidade responsável pela política pública, de declaração de manutenção das mulheres vítimas de violência doméstica entre as empregadas do licitante alocadas ao contrato com a administração.

§ 2.º A relação de que trata o inciso I do § 1º deste artigo contemplará todas as mulheres que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho.

§ 3.º O acordo de cooperação técnica de que trata o *caput* deste artigo não envolverá a transferência de recursos financeiros ou orçamentários.

§ 4.º Os acordos de cooperação técnica deverão possibilitar que as empresas contratadas tenham acesso a cadastros das mulheres em situação de vulnerabilidade que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, a fim de viabilizar a participação dessas pessoas no processo seletivo para a contratação.

§ 5.º A situação de vulnerabilidade das trabalhadoras contratadas em atendimento ao presente programa será mantida em sigilo pela empresa contratada e pelo MPRS, devendo constar cláusula que assegure que o tratamento dos dados respeite as normas atinentes à proteção de dados pessoais.

§ 6.º O MPRS deverá promover ações de conscientização de seu corpo funcional e, em especial, dos gestores de contratos, com vistas a evitar qualquer tipo de discriminação em razão da condição vivenciada pelas mulheres descritas no art. 2º deste Provimento.

§ 7.º A aplicação do disposto no *caput* deste artigo está condicionada à existência de acordo de cooperação técnica.

### **CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES**

**Art. 6.º** O desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, pelo licitante, será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III e *caput* do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput*, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I – medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II – ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III – igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV – práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V – programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI – ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7.º** As profissionais contratadas em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar serão atendidas pelo Programa “Fala, eu te escuto”, criado no âmbito do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – CAOEVCM.

**Art. 8.º** A implantação das cotas nas contratações públicas em atendimento ao disposto no art. 1.º deste Provimento não implicará a demissão de profissionais já alocados em contratos existentes ou remanejados de contratações anteriores.

**Art. 9.º** A Subprocuradoria-geral para Assuntos Administrativos estabelecerá os procedimentos para o cumprimento do disposto neste Provimento, inclusive quanto à formalização de parcerias com instituições públicas e quanto à forma de aferição, pela administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o parágrafo único do art. 6º deste Provimento.

**Parágrafo único.** Os editais de licitação e avisos de contratação direta, e seus respectivos contratos, deverão prever a forma pela qual as empresas contratadas comprovarão ao Ministério Público o cumprimento do presente Provimento.





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

**Art. 10.** Altera o parágrafo único do art. 14 do Provimento n.º 104/2023 – PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

Parágrafo único. As minutas de Edital e Contrato, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência, deverão prever percentual de vagas a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de que trata a Lei Federal n. 11.340/2006, nos termos da Resolução CNMP 264/2023, **observadas, ainda, no que couber, as demais disposições do Provimento que Institui, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Programa de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar – Programa RECOMEÇAR.**

**Art. 11.** Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de janeiro de 2025.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.**ATO TEMPORÁRIO N. 1/2025 - PGJ**

Fixa, de forma temporária, as atribuições aos cargos de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 49, para atuação na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final.

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.011/2025;

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

**Art. 1.º** Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 49, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, de Entrância Final, nos seguintes termos:

<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 49</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da Vara da Direção do Foro da Comarca de Caxias do Sul		Investigação de Paternidade		1/3
Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caxias do Sul				
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Cível	Família e Sucessões			Pro rata

**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 20/1/2025, com vigência até 19/1/2026.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de janeiro de 2025.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.



Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

**BOLETIM N. 22/2025****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER**

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual nº 78/2020 e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103 /2019, à Dra. DÉBORA BALZAN, ID n.º 3429750, Promotora de Justiça de entrância final, a contar de 21 de dezembro de 2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 03/2011 (PGEA 00849.001.388/2024 – Port. 0135/2024/SUBADM).

**AUTORIZAR**

- o Promotor de Justiça PAULO ADAIR MANJABOSCO, ID n. 3431096, da Promotoria de Justiça de Teutônia, a residir na cidade de Garibaldi, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PGEA 00001.001.725/2024). Esta portaria vigorará de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, salvo remoção/promoção que implique saída da comarca (Port. 6/2025/GABPGJ).

**DESIGNAR**

- o Secretário-Geral GILMAR POSSA MARONEZE, o Promotor-Assessor GÍLSON BORGUEDULFF MEDEIROS, o Promotor-Corregedor PAULO LEANDRO DA ROSA SILVA e o Promotor de Justiça ARI COSTA, para integrarem o Grupo de Trabalho destinado a adequar o Provimento n.º 72/2008-PGJ à Resolução CNMP n.º 300/2024, que disciplina a atuação do Ministério Público no velamento das Fundações de direito privado (00001.001.168/2023 – Port. 5/2025/GABPGJ).

- o substituto automático de escala, o Promotor de Justiça substituto de Entrância Final - 19, para dar prosseguimento à persecução penal, mediante a adoção das diligências que entender imprescindíveis para a formalização do ato processual, com base no Termo Circunstanciado n.º 5021059-35.2021.8.21.0010, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 05/2025/SUBJUR).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

**RAQUEL ISOTTON,**

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**AVISO**

Na forma do art. 3.º, § 4.º, do Provimento n.º 33/2008-PGJ, em virtude de dificuldades técnicas com o Diário Eletrônico do Ministério Público, Edição n.º 3940 (17 /01/2025), informa-se que os prazos processuais e administrativos da referida edição consideram-se iniciados em 21/01/2025.

**GILMAR POSSA MARONEZE,**

Procurador de Justiça.  
Secretário-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS****PORTARIA Nº 3/2025 - PF****DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE  
CONTAS NÃO APRESENTADAS – ANO-BASE 2023**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com os artigos 2º, II e § 1º, e 38 do Provimento nº 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **DECLARA A IRREGULARIDADE** da **FUNDAÇÃO GERIÁTRICA JOSÉ E AUTA GOMES**, com sede em Bagé/RS, decorrente da não apresentação da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2023, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.001.801/2024.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de janeiro de 2025.

**RUBEN GIUGNO ABRUZZI,**

Procurador de Fundações.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 23/2025****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****CONCEDER**

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual nº 78/2020, e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

Constitucional nº 103/2019, ao servidor adido ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, ID n.º 1659944, no período de 12 de setembro a 08 de dezembro de 2024, equivalente à contribuição previdenciária recolhida sobre a Função Gratificada de Diretor-Geral, FGE-12 (provida em regime especial a razão de 2,5), designada através da Portaria nº 1021/2011, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público em 27/04/2011, através do Boletim nº 202/2011 (PGEA 00565.000.001/2025 – Port. 0154/2025/SUBADM).

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 15/01/2025, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, ELISA PRATES DE VARGAS, tendo entrado em exercício em 20/01/2025.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL N.º 8/2025****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n.º 1628/2023/SUBADM, publicada no Boletim nº 255/2023, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 24/07/2023, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nos Termos de Eliminação de Documentos nº 209/2024, nº 283/2024, nº 8/2025 e nº 12/2025, preenchidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, e nas Listas de Eliminação de Documentos nº 3/2025 e nº 5/2025, aprovadas de acordo com a Ata nº 170 da CPAD, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, [http://www.mprs.mp.br/gestao\\_documental/](http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/) e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE,**

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****BOLETIM N.º 1 /2025 - CAOEIJ**

**A COORDENADORA DO CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00712.002.475/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Alegrete. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gabriel Munhoz Capelani. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete. **OBJETO:** Acompanhar os investimentos em políticas públicas para crianças e adolescentes no Município de Alegrete.. **INVESTIGADO(S):** Município de Alegrete. **LOCAL DO FATO:** Alegrete. **CAO comunicado:** CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00715.001.110/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carla Pereira Rêgo Flôres Soares. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. **OBJETO:** Tem-se notado, não apenas nos procedimentos extrajudiciais, com também nos processos que tramitam no Juizado da Infância e da Juventude, cada vez mais uma atuação circunscrita e reduzida dos Conselhos Tutelares. Recentemente, o Conselho Tutelar de Capitão recusou-se a relatar a respeito de eventual mudança ou persistência das negligências e omissões de uma família de origem, que haviam ensejado a concessão da guarda das crianças para uma tia, sob o argumento de que poderiam comprometer a confiança da família na atuação do Conselho Tutelar. Em outro momento, o Conselho Tutelar de Travesseiro alegou não ter atribuição para acompanhar a convivência familiar entre crianças e genitores com dificuldades de convivência com a genitora. Já houve, ademais, ocasião em que se relatou, em audiência na Promotoria de Justiça, que não se poderia confiar no Conselho Tutelar de Coqueiro Baixo para a tomada de providências, uma vez que os conselheiros tutelar tumultuariam ainda mais o ambiente. Por fim, há relatos gravíssimos envolvendo o Conselho Tutelar de Pouso Novo, a respeito de quebra de sigilo, realização de atividades particulares por conselheira tutelar em horário de trabalho, dentre outros.. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Arroio do Meio. **CAO comunicado:** CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00716.000.007/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Arroio Grande. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cristiane Maria Scholl Levien. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande. **OBJETO:** FICAI 2025. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Arroio Grande. **CAO comunicado:** CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01658.000.868/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:**





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

Guilherme Roberto Guerra. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Apurar a falta de segurança em jogos com a participação de crianças e adolescentes no Município de Caçapava do Sul/RS.. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01748.000.340/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. OBJETO: Acompanhar a eleição suplementar para preenchimento de vagas para conselheiro tutelar em Morro Reuter ( 1 titular e 5 suplentes), conforme edital 01/2024 do COMDICA. INVESTIGADO(S): Município de Morro Reuter. FATO: Morro Reuter. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01597.002.126/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciana Willig Sanmartin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: Vaga acolhimento institucional Glorinha – convênio. INVESTIGADO(S): Município de Glorinha. LOCAL DO FATO: Gravataí. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00824.004.030/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciana Robe da Silveira. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Trata-se de email Milene de Mattos Rodeghiero, com minuta sobre o Projeto PAIS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pelotas. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00824.004.858/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciana Robe da Silveira. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Por denúncia anônima, chegou ao conhecimento dessa Promotoria a falta de profissionais no CRAS Z3 (educador e cozinheiro), o que estaria prejudicando o oferecimento de serviços às crianças atendidas, uma vez que, esse CRAS é localizado em região de vulnerabilidade social, que necessita da assistência social atuante.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pelotas. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00851.000.012/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Restinga Seca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sara Weiser Martins. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca. OBJETO: Acompanhar as medidas a serem adotadas, a fim de dar cumprimento aos dispositivos previstos na Lei Federal n.º 13.257/2016. INVESTIGADO(S): Município de Restinga Sêca - RS. LOCAL DO FATO: Restinga Seca. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00875.001.686/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Graziela da Rocha Vaughan Veleza. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. OBJETO: Ausência de equipamento para o trabalho do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha desde outubro de 2024 (computadores e telefones celulares). INVESTIGADO(S): Município de Santo Antônio da Patrulha. LOCAL DO FATO: Santo Antônio da Patrulha. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01656.001.207/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Fagundes Fischer. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo. OBJETO: Denúncia enviada pela internet apontando irregularidade das eleições para o processo de escolha dos candidatos a conselheiros tutelar, realizado no dia 01 de outubro de 2023, na cidade de Arroio dos Ratos -RS, onde aconteceu dois fatos que estou encaminhando. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Arroio dos Ratos. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01874.000.387/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Ouro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Bley Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro. OBJETO: Acompanhamento da criança Cristian Henrique Mezzalira e de seu núcleo familiar. INVESTIGADO(S): Jocilei Mezzalira. LOCAL DO FATO: Cacique Doble/RS. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00898.000.107/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudia Ferraz Rodrigues Pegoraro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. OBJETO: acompanhar a abertura de Ficais dos alunos da cidade de São Sebastião do Caí. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Sebastião do Caí. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00898.000.158/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudia Ferraz Rodrigues Pegoraro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. OBJETO: acompanhar a abertura de Ficais dos alunos da cidade de Tupandi. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Sebastião do Caí. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00898.000.160/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudia Ferraz Rodrigues Pegoraro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. OBJETO: acompanhar a abertura de Ficais dos alunos da cidade de Bom Princípio do ano letivo de 2025. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Sebastião do Caí. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO:





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

00898.000.161/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudia Ferraz Rodrigues Pegoraro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. OBJETO: acompanhar a abertura de Ficaís dos alunos da cidade de Harmonia do ano letivo de 2025. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Sebastião do Caí. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00898.000.159/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudia Ferraz Rodrigues Pegoraro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. OBJETO: acompanhar a abertura de Ficaís dos alunos da cidade de São José do Hortêncio do ano letivo de 2025. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Sebastião do Caí. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00900.000.010/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: Monitorar as FICAIS - Atuação Coletiva - combate à infrequência e evasão escolar, no Município de Faxinalzinho. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Faxinalzinho. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00911.000.085/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Hahn Souza. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: FICAI 4.0 2025 - Município de Taquara/RS.. INVESTIGADO(S): Município de Taquara. LOCAL DO FATO: Taquara. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00911.000.087/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Hahn Souza. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: FICAI 4.0 2025 - Município de Riozinho/RS. INVESTIGADO(S): Município de Riozinho. LOCAL DO FATO: Riozinho. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00911.000.086/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Hahn Souza. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: FICAI 4.0 2025 - Município de Rolante/RS.. INVESTIGADO(S): Município de Rolante. LOCAL DO FATO: Rolante. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00913.000.010/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Milena dos Santos Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela. OBJETO: Acompanhar as medidas adotadas pelos municípios da comarca para o bom funcionamento do Conselho Tutelar. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Tenente Portela. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01912.000.228/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Passos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bárbara Bisogno Paz. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. OBJETO: Apurar suposta cobrança de valores, em tese irregular, por parte da E.E.E.M José de Anchieta de Bom Progresso/RS. INVESTIGADO(S): E.E.E.M José de Anchieta - Bom Progresso/RS. LOCAL DO FATO: E. E. E. M. José de Anchieta - Bom Progresso/RS. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01912.000.994/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Passos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bárbara Bisogno Paz. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. OBJETO: Candidato eleito como suplente nas últimas eleições do Conselho Tutelar de Três Passos, Nelson Stoll solicitou a intervenção ministerial para apurar a prática, em tese, de favorecimentos externos diversos e irregulares a outros candidatos durante o pleito. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Três Passos. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01916.000.511/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tupanciretã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Santos Rosa Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã. OBJETO: Acompanhar a implementação do SIPICA-CT no Município de Tupanciretã e seu acesso pelo Ministério Público e Poder Judiciário. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Tupanciretã/RS. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00940.000.011/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Vitor Bergamo Braga. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Acompanhamento das Fichas de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAIs, do Município de Campina das Missões/RS, referentes ao ano letivo 2025. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Campina das Missões. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00940.000.013/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Vitor Bergamo Braga. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Acompanhamento das Fichas de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAIs, do Município de São Paulo das Missões/RS, referentes ao ano letivo 2025. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Campina das Missões. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00940.000.012/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Vitor Bergamo Braga. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Acompanhamento das Fichas de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAIs, do Município de Cândido Godói/RS, referentes ao ano letivo 2025. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Campina das Missões. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01730.000.338/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Vitor Bergamo Braga. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Falta e colocação de professores fora da área de formação - EMEF. Cristo - Linha Lavina, São Paulo das Missões/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Paulo das Missões. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01502.000.501/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosângela Corrêa da Rosa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. OBJETO: Instalações perigosas EMEI Nossa Senhora de Fátima. INVESTIGADO(S): Município de Cachoeira do Sul. LOCAL DO FATO: Cachoeira do Sul, RS. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01138.000.084/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosângela Corrêa da Rosa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. OBJETO: Prosseguimento da investigação que aponta a continuidade do serviço de creche sem a devida autorização pelo CME/SM. INVESTIGADO(S): Escola de Educação Infantil Positiva LTDA. LOCAL DO FATO: Santa Maria, RS. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01138.004.499/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosângela Corrêa da Rosa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. OBJETO: Denúncia referente à situação da infraestrutura, de telhado, da EMEF Maria de Lourdes Ramos Castro, de Santa Maria. INVESTIGADO(S): Município de Santa Maria. LOCAL DO FATO: Santa Maria, RS. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01138.002.168/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosângela Corrêa da Rosa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria. OBJETO: Ofício CME/SM. EEI Criança Sapucaia. Não atualização do Certificado de Autorização. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Maria, RS. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01140.000.636/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. OBJETO: Considerando a orientação advinda do CNMP através do Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, pertinente a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar a oferta dessa Política Pública na rede municipal de educação de São Borja/RS. INVESTIGADO(S): Secretaria Municipal de Educação - São Borja/RS. LOCAL DO FATO: São Borja/RS. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01636.006.510/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Frederico Schneider de Medeiros. CLASSIFICAÇÃO: 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre. OBJETO: Averiguar o andamento das FICAIs que estão nas escolas estaduais e municipais, bem como nos Conselhos Tutelares de Poa. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre-RS. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01752.000.369/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Benhur Biancon Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 14. OBJETO: Falta de condições de infraestrutura dos prédios escolares para o reinício das atividades. INVESTIGADO(S): Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Luiza Maria Binfare Cezar, Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Antônio Vieira, E.M.E.F. Cônego Eugênio Mees - Eldorado do Sul, Escola Municipal de Ensino Fundamental La Hire Guerra. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 02552.000.086/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Terra de Areia. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karine Camargo Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Terra de Areia. OBJETO: Regularização de Fundos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Itati. CAO comunicado: CAO DA EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de janeiro de 2025.

**CRISTIANE DELLA MÊA CORRALES**,

Coordenadora do CAO da Educação, Infância e Juventude.





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

**BOLETIM N.º 1/2025 - CAODH**

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01716.000.704/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiane Maria Scholl Levien. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande. OBJETO: Analisar as medidas de acessibilidade do prédio do Clube Caixeral de Arroio Grande. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Arroio Grande. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 00719.002.936/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Júlia Frereiro Barbosa Lang. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bagé. OBJETO: PGEA.00001.001.652/2024 - Ofício n. 266/2024-P - Pedido de providências: denúncia de irregularidades no Conselho Municipal de Saúde de Hulha Negra/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Bagé. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01516.000.527/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Kátia Regina Griza. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Solicitar presença de tradutor-interprete de língua de sinais nos eventos municipais. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Carazinho. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00747.001.289/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Catuípe. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Nilton Kasctin dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe. OBJETO: Show de Queima de Fogos Virada do Ano Trevo do Cristo Peregrino. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Catuípe. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01748.000.401/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos. OBJETO: compartilhamento das funções de psicóloga junto ao CRAS e a outro setor do Município de Morro Reuter. Tipo Manifestante: Órgão Público. CNPJ: 26989715002822 Email: [prrs-prdc@mpf.mp.br](mailto:prrs-prdc@mpf.mp.br). Ofício nº 5106/2024/GABPRDC-ADJ/RS - Declínio da NF nº 1.29.000.005809/2024-30, Responsável pelo envio: MARCO AURELIO WEBSTER ROCHA, Setor: secpfdc. INVESTIGADO(S): Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social de Morro Reuter. LOCAL DO FATO: Morro Reuter. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 00767.000.532/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Esteio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucas Oliveira Machado. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio. OBJETO: Para instauração de PA, conforme despacho (última fl.), visto que o cartório não consegue instaurar tal expediente. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Esteio. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01698.000.411/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Jaguarão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flavia Quiroga Quintas. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão. OBJETO: Apurar eventuais relatos de maus-tratos a idoso e falta de infraestrutura na ILPI Sol do Oriente. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Jaguarão. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 00803.002.616/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: Solicitação do Centro Terapêutico Humaniza sobre consultas com o CAPS Adulto para residentes autistas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: LAJEADO. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01518.000.043/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: saúde pública. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: LAJEADO. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01518.000.044/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: Análise de eventuais irregularidades na prestação de serviços pelo SAMU-Lajeado. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: LAJEADO. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01512.001.017/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Juliana Maria Giongo. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. OBJETO: Apurar eventual problemas de acessibilidade nas estações do TRENSURB em Novo Hamburgo. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Novo Hamburgo. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00825.015.803/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Barbosa de Borba. **CLASSIFICAÇÃO:** 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. **OBJETO:** Acompanhar o funcionamento da ILPI Encontro (filial) - Razão Social Rafael Rios Pinho. **INVESTIGADO(S):** ILPI Encontro (Filial) - Razão Social Rafael Rios Pinho. **LOCAL DO FATO:** Pelotas. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01704.000.010/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Rosário do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Maura Lelis Guimarães Goulart. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul. **OBJETO:** averiguar a demanda trazida pela Rede Socioassistencial do Município de Rosário do Sul acerca da necessidade da contratação de profissionais psicólogos, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que atuem de forma clínica e especializada, com prioridade para os usuários encaminhados pela rede socioassistencial. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Rosário do Sul/RS. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00861.000.663/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Érico Fernando Barin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **OBJETO:** Investigar a adoção de medidas pelo Município de Gramado Xavier a fim de solucionar problema de falta de acesso à água potável enfrentado por famílias na localidade de Pinhal São Francisco. **INVESTIGADO(S):** Município de Gramado Xavier. **LOCAL DO FATO:** Gramado Xavier. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01583.000.147/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São José do Norte. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marco Antônio de Sousa Magalhães. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte. **OBJETO:** Denúncia anônima enviada pela internet, relata a situação da clínica "Amigos de Deus" na localidade do Retiro. **INVESTIGADO(S):** Rosel da Silva Xavier Oliveira. **LOCAL DO FATO:** Retiro - São José do Norte. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01874.000.315/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São José do Ouro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Miguel Germano Podanosche. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro. **OBJETO:** Denúncia enviada pela internet referente a mau atendimento da Secretária de Saúde. **INVESTIGADO(S):** UBS São José do Ouro. **LOCAL DO FATO:** São José do Ouro. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00931.000.137/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gisele Moretto. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **OBJETO:** Averiguar se a ILPI SOFIA SÊNIOR (nome fantasia de Residencial Geriátrico Tarumã LTDA.) conta com plano de trabalho estruturado em conformidade à Resolução ANVISA/DC nº 502/2021 (arts. 6º, 16, III, 31 e 32) e sua regular execução, visando promover o saneamento das desconformidades verificadas. **INVESTIGADO(S):** ILPI Residencial Geriátrico Tarumã (sob nome fantasia Sofia Residencial Sênior). **LOCAL DO FATO:** Viamão. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00931.000.241/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gisele Moretto. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **OBJETO:** Fiscalizar, no ano de 2025, o cumprimento das disposições da Lei Municipal n.º 3.923/2011, que trata do planejamento familiar no Município de Viamão. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Viamão. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00931.004.705/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gisele Moretto. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **OBJETO:** Investigar (1) irregularidades nas condições de funcionamento da ILPI Residencial Geriátrico Tarumã (sob nome fantasia Sofia Residencial Sênior) como as decorrentes (a) da ausência (a.1) de alvará de saúde, (a.2) de projeto arquitetônico junto à autoridade sanitária local, (a.3) de registros de atividades de educação permanente de seus colaboradores, (a.4) de serviço de remoção destinado a transportar os moradores em caso de intercorrência médica e (a.5) de APPCI para uso do imóvel como ILPI, (b) do gerenciamento da cozinha e das boas práticas em alimentação (falta de cardápio, não realização de coleta de amostras e identificação de alimentos/rotulagem), (c) das condições de salubridade do estabelecimento (presença de infiltrações), (d) da atuação da Responsável Técnica sem anotação junto ao respectivo conselho profissional, bem como (2) o cumprimento do disposto no artigo 16, inciso I, da RDC ANVISA nº 502/2021, visando promover o saneamento das desconformidades verificadas. **INVESTIGADA:** ILPI Residencial Geriátrico Tarumã (sob nome fantasia Sofia Residencial Sênior). **LOCAL DO FATO:** Viamão. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01548.001.130/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gisele Moretto. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **OBJETO:** Averiguar irregularidades nas condições de funcionamento da Casa de Convivência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viamão (localizada na Rua Alcebíades Azeredo dos Santos, nº 544, Centro, Viamão) como as decorrentes (a) do cuidado dispensado aos usuários, (b) da falta de atendimento humanizado pela equipe, (c) das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento devido à ausência de certificados de desinsetização e desratização válidos e à disposição da pia para higiene bucal e (d) do não cumprimento do cardápio, visando promover o saneamento das desconformidades verificadas. **INVESTIGADO(S):** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viamão - APAE. **LOCAL DO FATO:** Viamão. **CAO comunicado:** CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00931.008.070/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gisele Moretto. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **OBJETO:** Averiguar irregularidades nas condições de funcionamento da Comunidade Terapêutica Pacto Fazenda do Senhor Jesus (nome fantasia de PACTO/POA - PROGRAMA DE AUXÍLIO COMUNITÁRIO TERAPÊUTICO DE PORTO ALEGRE), como (a) as decorrentes da ausência (a.1) de alvará de saúde e (a.2) de plano individual de atendimento, bem assim, (b) as relativas (b.1) aos fluxos da entidade, especialmente no que diz com a movimentação do acolhido entre as unidades da CT (Viamão e POA), (b.2) à vinculação de usuários à



Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

rede municipal (POA ou Viamão), (b.3) às evoluções (desde periodicidade a registro dos atendimentos em saúde), (b.4) ao cumprimento do Procedimento Operacional Padrão de assistência medicamentosa e (b.5) à qualidade da água do poço. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viamão. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00931.004.546/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gisele Moretto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Averiguar (1) irregularidades nas condições de funcionamento da ILPI LA ROSE RESIDENCIAL GERIATRICO (nome fantasia de ROSILENE FLORENTINO) como as decorrentes (a) da assistência medicamentosa, (b) das condições de segurança e salubridade do estabelecimento, (c) do gerenciamento da cozinha, (d) da ausência (d.1) de licenciamento sanitário, (d.2) de projeto arquitetônico aprovado junto à autoridade sanitária local e (d.3) de plano de atenção integral à saúde, bem como (2) a presença de equipe mínima estruturada em conformidade com o disposto no art. 16 da RDC 502/2021, inclusive em horário noturno, (3) o cumprimento da carga horária mínima semanal de 20 horas pela Responsável Técnica e (4) a garantia de alimentação adequada (conforme previsão em cardápio e oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias), visando promover o saneamento das desconformidades verificadas. INVESTIGADO(S): La Rose Residencial Geriátrico - Viamão. LOCAL DO FATO: Viamão. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00931.004.877/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gisele Moretto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Averiguar irregularidades nas condições de funcionamento da ILPI CASA DE REPOUSO VOVÓ ANITA LTDA. como (1) as decorrentes da ausência de projeto arquitetônico aprovado junto à autoridade sanitária local e (2) as relativas (2.1) ao gerenciamento da cozinha (armazenamento de alimentos sem a identificação completa - nome, data de manipulação ou de abertura da embalagem e data e validade - e presença de carnes porcionadas em sacos plásticos sem a identificação/rótulo de origem) e (2.2) às condições de conservação de colchões e do sistema de exaustão nos dormitórios, visando o saneamento das situações desconformes. INVESTIGADO(S): ILPI Casa de Repouso Vovó Anita LTDA. LOCAL DO FATO: Viamão. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00931.004.530/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gisele Moretto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Averiguar irregularidades nas condições de funcionamento da ILPI Geriatria Residência Assistida para Idosos Tu Bene (nome fantasia de FÁTIMA CRISTINA DA ROCHA VILANOVA), como as decorrentes (a) da ausência de APPCI e (b) de contratação de serviços terceirizados responsáveis pela higienização das roupas dos residentes sem licenciamento pela autoridade sanitária competente, visando promover o saneamento das desconformidades verificadas. INVESTIGADO(S): ILPI Tu Bene (FÁTIMA CRISTINA DA ROCHA VILANOVA). LOCAL DO FATO: Viamão. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01804.000.379/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucas Cruzeiro Codeceira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. OBJETO: Trata-se de uma denúncia enviada pelo portal do Ministério Público e através do Serviços de Ouvidoria do MP, referente aos postos de saúde com a ausência de funcionário para a aplicação de vacinas.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Palmares do Sul. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.006.551/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Guarise Barrios. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Condições do abrigo Centro Humanístico Vida. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.005.287/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcia Rosana Cabral Bento. CLASSIFICAÇÃO: 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Averiguar problemas no atendimento e déficit de RH na US Rincão. INVESTIGADO(S): Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento - IBSAÚDE, Município de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: porto alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01128.000.165/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha, em substituição. CLASSIFICAÇÃO: 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Apurar irregularidades na ILPI Residencial Dalila, apontadas na Notificação/DVS nº 37806. INVESTIGADO(S): Ghiovana Machado Domingos Residencial Dalila ME. LOCAL DO FATO: Rua Amapá, 1300 - Vila Nova - Porto Alegre - RS. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01128.000.179/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Fiscalizar de forma permanente a ILPI ESPAÇO ÁTIMA, nome de fantasia "Residencial Geriátrico Saint German", CNPJ nº 53.050.137/0001-17, estabelecido na Avenida Flamengo, 35, Bairro Ipanema, nesta Capital. INVESTIGADO(S): Residencial Geriátrico Saint German. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.005.425/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha, em substituição. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: averiguar as condições de acessibilidade da entrada do edifício comercial localizado na Av. Borges de Medeiros, 340, Porto Alegre. INVESTIGADO(S): Edifício localizado na Av. Borges de Medeiros, 340, Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS



Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.005.589/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcia Rosana Cabral Bento. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Averiguar denúncia de déficit de RH na Farmácia do Ambulatório de Dermatologia Sanitária (ADS). INVESTIGADO(S): Estado do Rio Grande do Sul. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 01625.006.068/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mauro Luís Silva de Souza. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. OBJETO: Acompanhar a execução integral do Plano de Prevenção Contra relacionados ao Hospital Psiquiátrico São Pedro. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01540.001.840/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristine Zottmann. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santiago. OBJETO: Relatório da População em Situação de Rua em Santiago. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santiago. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01612.001.418/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Eduardo Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento. OBJETO: suposto descumprimento do disposto no artigo 23 do Estatuto do Idoso (benefício da meia-entrada) na oferta da atração "Trem do Pampa", em Santana do Livramento. . INVESTIGADO(S): Giordani Turismo Ltda.. LOCAL DO FATO: Sant'Ana do Livramento. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 02552.000.113/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Terra de Areia. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karine Camargo Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Terra de Areia. OBJETO: Verificar situação referente a pedido de recebimento de auxílio econômico em decorrência das enchentes do RS por pessoa não qualificada para o recebimento. INVESTIGADO(S): PAULO HENRIQUE ALVES BELLAGAMBA. LOCAL DO FATO: TERRA DE AREIA. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de janeiro de 2025.

**LEONARDO MENIN,**

Coordenador do CAO dos Direitos Humanos e da Proteção Aos Vulneráveis.

## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### COMUNICADO N.º 1/2025-CGMP

#### TABELA ANUAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS 2025

A Corregedoria-Geral do Ministério Público, em conformidade com o Provimento n.º 2/2024-CGMP, divulga a relação das correções ordinárias em Promotorias de Justiça para o ano de 2025, indicadas de acordo com as 11 Regiões Administrativas, cujo calendário será informado mensalmente:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PORTO ALEGRE
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PORTO ALEGRE
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PORTO ALEGRE
7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PORTO ALEGRE
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PORTO ALEGRE
9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PORTO ALEGRE
11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PORTO ALEGRE
12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PORTO ALEGRE
13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PORTO ALEGRE (6º PJ DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE PORTO ALEGRE)
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 54
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
10º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ REGIONAL DA RESTINGA DE PORTO ALEGRE)
15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ REGIONAL DO PARTENON DE PORTO ALEGRE)
17º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ REGIONAL DO SARANDI DE





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

PORTO ALEGRE)
18º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (1º PJ REGIONAL DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE)
24º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (4º PJ REGIONAL DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE)
26º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (6º PJ DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE)
28º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO PARTENON DE PORTO ALEGRE)
30º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE)
31º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS DE PORTO ALEGRE)
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 11
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 51
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 17
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS DE PORTO ALEGRE
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, REG. PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRAB. DE PORTO ALEGRE
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE
10º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE PORTO ALEGRE
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE PORTO ALEGRE
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE PORTO ALEGRE
9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE PORTO ALEGRE
10º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE PORTO ALEGRE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DA RESTINGA DE PORTO ALEGRE
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 5
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 41
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL -12
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CANOAS
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CANOAS
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CANOAS
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CANOAS
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CANOAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 20
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CANOAS
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CANOAS
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CANOAS
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CANOAS
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CANOAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 14
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL -35
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL -40
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE



4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL -22
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL -43
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL -45
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PORTO ALEGRE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PORTO ALEGRE
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PORTO ALEGRE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO BOM
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOIS IRMÃOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTÂNCIA VELHA
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTEIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ESTEIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FELIZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJINHA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTENEGRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL 26 – PJ PORTÃO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE NOVO HAMBURGO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE NOVO HAMBURGO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE NOVO HAMBURGO
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 6
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 16
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAROBÉ
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LEOPOLDO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LEOPOLDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LEOPOLDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 1
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 76
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPIRANGA
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA DO SUL
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALVORADA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALVORADA
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALVORADA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ALVORADA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ALVORADA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 18
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CACHOEIRINHA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CACHOEIRINHA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 2
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CACHOEIRINHA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CACHOEIRINHA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPÃO DA CANOA
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPÃO DA CANOA
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPÃO DA CANOA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATAI
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATAI
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 29



1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GRAVATAÍ
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GRAVATAÍ
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OSÓRIO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OSÓRIO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARA
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARA
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA DE AREIA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORRES
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORRES
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAMANDAÍ
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAMANDAÍ
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 19
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VIAMÃO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VIAMÃO
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VIAMÃO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VIAMÃO
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 21
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 24
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE VIAMÃO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE VIAMÃO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BENTO GONÇALVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE BENTO GONÇALVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANELA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL
7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL
10º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAXIAS DO SUL
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CAXIAS DO SUL
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 4
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 30
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FARROUPILHA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES DA CUNHA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARIBALDI
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAMADO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAMADO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAPORÉ
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAU
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VACARIA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VACARIA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERANÓPOLIS
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARROIO GRANDE
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CAMAQUÁ
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 26
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHARQUEADAS
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GUAÍBA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GUAÍBA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENERAL CÂMARA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO RIBEIRO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 50
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PELOTAS
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PELOTAS
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PELOTAS



3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PELOTAS
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PELOTAS
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PELOTAS
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PELOTAS
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PELOTAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PELOTAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 63
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RIO GRANDE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RIO GRANDE
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 74
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE RIO GRANDE
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE RIO GRANDE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE RIO GRANDE
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE RIO GRANDE
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JERÔNIMO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JERÔNIMO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO JERÔNIMO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CACHOEIRA DO SUL
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDELÁRIA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENCANTADO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENCRUZILHADA DO SUL
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTRELA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTRELA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ESTRELA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAXINAL DO SOTURNO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE LAJEADO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE LAJEADO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE LAJEADO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE LAJEADO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE LAJEADO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PARDO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PARDO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO SUL
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO SUL
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO SUL
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO SUL
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SANTA CRUZ DO SUL
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA
7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA
8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 44
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SANTA MARIA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARI
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEUTÔNIA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENÂNCIO AIRES
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENÂNCIO AIRES
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENÂNCIO AIRES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERA CRUZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CARAZINHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 30 CRUZ ALTA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ERECHIM
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ERECHIM
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ERECHIM
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ERECHIM
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ERECHIM
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ERECHIM
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ERECHIM
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ERECHIM
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPUMOSO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAURAMA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GETÚLIO VARGAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRUBÁ
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA VERMELHA



Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA VERMELHA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NÃO-ME-TOQUE
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANAMBI
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANAMBI
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PASSO FUNDO
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PASSO FUNDO
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PASSO FUNDO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PASSO FUNDO
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PASSO FUNDO
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PASSO FUNDO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PASSO FUNDO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PASSO FUNDO
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PASSO FUNDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PASSO FUNDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE PASSO FUNDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 7
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 27
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 55
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANANDUVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA DO SUL
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO VALENTIM
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCELINO RAMOS
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLEDADE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLEDADE
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLEDADE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLEDADE
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPANCIRETÁ
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSTANTINA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – 13 (FREDEREICO WESTPHALEN)
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRUA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTINA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CERRO LARGO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO CRISTO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AUGUSTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE IJUÍ
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 5
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DAS MISSÕES
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA ROSA
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA ROSA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTO ÂNGELO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SANTO ÂNGELO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUIZ GONZAGA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS DE MAIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCUNDUVA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALEGRETE
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ALEGRETE
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BAGÉ
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 10
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BAGÉ
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BAGÉ
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BAGÉ
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE BAGÉ
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE BAGÉ
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANGUÇU
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOM PEDRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DOM PEDRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO OSÓRIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINHEIRO MACHADO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SANTIAGO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO BORJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO BORJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO GABRIEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO GABRIEL
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE URUGUAIANA



Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

**PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE URUGUAIANA**

A Corregedoria-Geral do Ministério Público, em conformidade com o Provimento n.º 2/2024-CGMP, divulga a relação das correições ordinárias para o ano de 2025 nas seguintes Procuradorias de Justiça, cujo calendário será informado oportunamente:

1º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES
3º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
3º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES
4º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES
5º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES
8º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES
9º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES
7º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
33º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
23º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
24º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
25º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
27º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
27º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
28º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
29º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
29º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
51º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
30º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
31º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
31º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
32º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
34º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
34º PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL
35º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
41º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
43º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
45º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
46º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
47º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
48º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
50º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
54º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
55º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
56º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
57º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
58º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
59º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
60º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
PROCURADOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - 1ª CÂMARA ESPECIAL CRIMINAL
PROCURADOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
PROCURADOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO - 4ª CÂMARA CRIMINAL

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2024.

**FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO,**  
Corregedor-Geral do Ministério Público.**COMUNICADO N.º 2/2025-CGMP**

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o Provimento n.º 2/2024-CGMP, divulga o cronograma das **correições ordinárias** para o mês de fevereiro de 2025.

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
17º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
21º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
24º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLEDADE





Porto Alegre, 21 de janeiro de 2025.

Edição n. 3942

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DA TRISTEZA DE PORTO ALEGRE
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCELINO RAMOS
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE PORTO ALEGRE
25º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE PORTO ALEGRE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE PORTO ALEGRE
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTÂNCIA VELHA
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LEOPOLDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSTARDAS
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ALVORADA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CACHOEIRINHA
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GRAVATAÍ
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAU
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL - 6 (PJ NOVA PRATA)
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OSÓRIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 25 (PJ OSÓRIO)
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - 5 (PJ IJUÍ)
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHARQUEADAS
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RIO GRANDE
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO JERÔNIMO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CACHOEIRA DO SUL
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARI
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL - 10 (PJ TAPES)
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARAZINHO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARAZINHO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ERECHIM
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ERECHIM
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS DE MAIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSTANTINA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTINA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCUNDUVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO GABRIEL
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO BORJA
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO BORJA

A equipe da Corregedoria-Geral coloca-se à disposição da comunidade e autoridades locais para atendimento quanto à atuação dos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares, por meio do telefone (51) 3295-2047, bem como do correio eletrônico [cqmp@mprs.mp.br](mailto:cqmp@mprs.mp.br).

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2025.

**FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO,**  
Corregedor-Geral do Ministério Público.

